



PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DILCEU ROSSATO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 8.025.364.244 SSP/RS e CPF/MF sob o n.º 389.602.220-20, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **VIP COMERCIO DE AVIAMENTOS E ACESSORIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 12.079.358.0001.30, e estabelecida a Avenida Tancredo Neves, n.º 415, bairro Centro, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pela Sra. ESTELA CAPELLARI PERONDI, portadora da cédula de identidade RG sob n.º 04103270 SJ/MT e CPF/MF n.º 298.789.771.53, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

- 1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de artigos de artesanato e aviamentos para utilização nas oficinas de trabalho sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sorriso – MT, conforme termo de referência.**
- 1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.
- 1.3. Os produtos licitados através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, na Secretaria solicitante, no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** após o recebimento do pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
 - 1.3.1. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas nesse Edital e no Termo de Referência em anexo.
 - 1.3.2. Não serão aceitos produtos com embalagens ou qualquer outro tipo de avaria.
 - 1.3.3. Os produtos devem ser entregues de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 (horário de Sorriso - MT), estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.
 - 1.3.4. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento da compra.
- 1.4. Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado e embalado, para que venha garantir a sua integridade.
- 1.5. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.



1.6. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, objeto do contrato em que verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

1.7. Os produtos registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	808162	ADESIVO INSTANTANEO DE MEDIA VISCOSIDADE 20GR	TEKBOND	60	11,80	R\$ 708,00
2	808164	ADESIVO TERMO COLANTE MOTIVOS DIVERSO COM 5 CM	APLIK TERMO	60	19,80	R\$ 1.188,00
3	808169	AGULHA 2020 N11 PACOTE COM 10 UND	COATS CORRENTE	40	10,00	R\$ 400,00
4	808170	AGULHA 2020 N14 PACOTE COM 10 UND	COATS CORRENTE	40	9,80	R\$ 392,00
5	808187	AGULHA 2045 N14 PACOTE COM 10 UND	COATS CORRENTE	40	11,30	R\$ 452,00
6	808192	ALFINETE DE SEGURANÇA 3,4MM PACOTE COM 100 UNIDADES	COATS CORRENTE	30	6,30	R\$ 189,00
7	808195	BARBANTE DE ALGODAO CRU N 8 CONE COM 457 METROS MINIMO	FIAL	120	18,20	R\$ 2.184,00
8	808198	BARBANTE DE ALGODAO CRU N 6 CONE COM 610 METROS MINIMO	FIAL	120	18,20	R\$ 2.184,00
9	808202	BARRA PARA DECOUPAGEM 8X62CM	LITOARTE	60	3,10	R\$ 186,00
10	808204	BORDADO INGLES 2,5CM COM OPÇÃO DE COR PACOTE COM 13,7 METROS	NYBC	60	27,00	R\$ 1.620,00
11	808205	BORDADO INGLES 4CM COM OPÇÃO DE COR PACOTE COM 13,7 METROS	ADUANITY	60	29,80	R\$ 1.788,00
12	808209	BORDADO INGLES COM PASSA FITA 6CM COM OPÇÃO DE COR PACOTE COM 13,7 METROS	ADUANITY	60	43,80	R\$ 2.628,00
13	808212	BOTAO CAMISARIA 4 FUROS 10MM PACOTE COM 144 UND	BOTOES E CIA	10	64,80	R\$ 648,00
14	808213	BOTAO CAMISARIA 4 FUROS 15MM PACOTE COM 144 UND	BOTOES E CIA	10	65,00	R\$ 650,00
15	808217	CAIXA DE MDF 3MM COMTAMPA 12X12X5CM	ZENIR	30	7,10	R\$ 213,00
16	808218	CAIXA DE MDF 3MM COMTAMPA 15X10X6CM	ZENIR	30	8,40	R\$ 252,00
17	808222	CAIXA DE MDF 3MM COMTAMPA 30X15X6CM	ZENIR	30	23,80	R\$ 714,00
18	808223	CANETA MARCADORA PARA TECIDO COM OPÇÃO DE COR	ACRILEX	120	6,20	R\$ 744,00
19	808226	CHANTON 20MM PACOTE COM 100GR	COLORE	9	68,30	R\$ 614,70
20	808229	COLA DE SILICONE LIQUIDA 100GR	NYBC	20	8,40	R\$ 168,00
21	808230	COLA DE EVA 90GR	ACRILEX	120	8,40	R\$ 1.008,00
22	808232	COLA PARA PORCELANA FRIA A BASE DE PVA 1KG	POLIMETAL	60	44,80	R\$ 2.688,00
23	808233	COLA UNIVERSAL 17GR	CIRCULO	120	9,20	R\$ 1.104,00
24	808237	CONTA 8MM PACOTE COM 100GR	COLORE	10	11,90	R\$ 119,00
25	808238	CORANTE PARA TINGIMENTO DE TECIDO 40ML	TUPY	50	3,60	R\$ 180,00



26	808239	ELASTICO 15MM ROLO COM 25 METROS	ZANOTTI	50	7,90	R\$ 395,00
27	808240	ELASTICO 20MM ROLO COM 25 METROS	ZANOTTI	50	10,45	R\$ 522,50
28	808242	ELASTICO CHATO 10MM ROLO COM 10 METROS	SÃO JOSE	50	6,90	R\$ 345,00
29	808243	ELASTICO CHATO 5MM ROLO COM 10 METROS	REAL	50	5,00	R\$ 250,00
30	808245	ELASTICO CHATO 8MM ROLO COM 10 METROS	REAL	50	6,00	R\$ 300,00
31	808246	ELASTICO CHATO 9MM ROLO COM 10 METROS	REAL	50	6,00	R\$ 300,00
32	808250	ENTERTELA TERMOCOLANTE 45CM METRO	FERNANDO MALUI	120	8,70	R\$ 1.044,00
33	808251	FIO DE OVERLOK CONE	COATS CORRENTE	200	4,60	R\$ 920,00
34	808256	FITA DE CETIM 03MM ROLO 100 METROS OPÇÃO DE CORES	AQUARELE	100	28,90	R\$ 2.890,00
35	808257	FITA DE CETIM 7MM ROLO 100 METROS OPÇÃO DE CORES	AQUARELE	100	28,90	R\$ 2.890,00
36	808258	FITA DE CETIM 10MM ROLO 100 METROS OPÇÃO DE CORES	AQUARELE	50	7,90	R\$ 395,00
37	808261	FITA DE VOAL 11MM 10 METROS	NAJAR	60	7,20	R\$ 432,00
38	808263	FITA DE VOAL 8MM 10 METROS	NAJAR	60	7,90	R\$ 474,00
39	808264	FITA METRICA 150CM	NYBC	120	4,00	R\$ 480,00
40	808266	GANCHO PARA PORTA CHAVES PACOTE COM 100GR	COLORE	10	28,50	R\$ 285,00
41	808267	GLITER 3,5GR	GLITTER	10	9,20	R\$ 92,00
42	808270	LA MAJESTOSO 100GR	CIRCULO	30	9,30	R\$ 279,00
43	808271	LA NOVELO 100GR	CIRCULO	30	9,30	R\$ 279,00
44	808272	LA POMPOM 100GR	CIRCULO	30	9,30	R\$ 279,00
45	808273	LANTEJOULA 3GR	GLITTER	50	7,20	R\$ 360,00
46	808305	LINHA PARA ALINHAVAR RETROS 20GR	DRIMA	50	6,90	R\$ 345,00
47	808308	LINHA PARA COSTURA 100% POLIESTER 91,4METROS	CORRENTE	100	7,90	R\$ 790,00
48	808310	MANTA DE STRASS 4,5CM 45CM	COLORE	10	33,90	R\$ 339,00
49	808311	MEIA DE SEDA BOUCHE UND	TELANIPO	150	5,90	R\$ 885,00
50	808313	MEIA DE SEDA BRILHO PRETA UND	TELANIPO	60	12,80	R\$ 768,00
51	808315	MEIA DE SEDA MESCLA UND	TELANIPO	60	11,90	R\$ 714,00
52	808318	MISSANGAO PACOTE 100GR	COLORE	10	25,00	R\$ 250,00
53	808320	OLHO MOVEL 10MM PACOTE 50 PARES	COLORADO	20	8,20	R\$ 164,00
54	808321	OLHO MOVEL 12MM PACOTE 50 PARES	COLORADO	20	11,90	R\$ 238,00
55	808325	PAETE 15MM PACOTE 10GR	COLORE	50	5,20	R\$ 260,00
56	808326	PAPEL PARA DECOUPAGEM 4X50CM	LITOARTE	50	10,10	R\$ 505,00
57	808329	PASSA FITA ESTAMPADO 2 CM PACOTE COM 10 METROS	NYBC	60	23,90	R\$ 1.434,00
58	808330	PASSA FITA FALSO 1,7 CM PACOTE COM 13,7 METROS	NYBC	60	7,90	R\$ 474,00
59	808331	PASSA FITA MULTICOLOR 2 CM PACOTE COM 10 METROS	NYBC	60	15,00	R\$ 900,00
60	808335	PASSANAMARIA DE MARGARIDA 1,7CM PACOTE5 METROS	MARILDA	60	24,70	R\$ 1.482,00
61	808336	PASSANAMARIA DEVISCOSE 2CM PACOTE COM 10 METROS	TELANIPO	60	22,00	R\$ 1.320,00
62	808339	PEROLA 16MM PACOTE COM 100GR	COLORE	5	55,00	R\$ 275,00
63	808342	PINCEL FILAMENTO ORELHA DE BOI FORMATO PATA DE VACA CHANFRADO N4	PINCEIS CASSIA	80	23,30	R\$ 1.864,00
64	808343	PINCEL FILAMENTO ORELHA DE BOI SEMELHANTE A REF 066 N16	PINCEIS CASSIA	80	25,30	R\$ 2.024,00
65	808345	PINCEL FILAMENTO ORELHA DE BOI SEMELHANTE A REF 066 N2	PINCEIS CASSIA	80	11,90	R\$ 952,00



66	808346	PINCEL FILAMENTO ORELHA DE BOI SEMELHANTE A REF 066 N8	PINCEIS CASSIA	80	17,90	R\$ 1.432,00
67	808360	PINCEL FILAMENTO SINTETICO DOURADO CHANFRADO CABO LONGO PRETO SEMELHANTE A REF 059 N 10	PINCEIS CASSIA	80	30,90	R\$ 2.472,00
68	808361	PINCEL FILAMENTO SINTETICO DOURADO CHANFRADO CABO LONGO PRETO SEMELHANTE A REF 059 N 12	PINCEIS CASSIA	80	31,80	R\$ 2.544,00
69	808364	PINCEL FILAMENTO SINTETICO DOURADO CHANFRADO CABO LONGO PRETO SEMELHANTE A REF 059 N 18	PINCEIS CASSIA	80	40,80	R\$ 3.264,00
70	808365	PINCEL FILAMENTO SINTETICO DOURADO CHANFRADO CABO LONGO PRETO SEMELHANTE A REF 059 N 04	PINCEIS CASSIA	80	24,00	R\$ 1.920,00
71	808377	PISTILHO PACOTE COM 100 UNIDADE	COLORE	30	22,90	R\$ 687,00
72	808379	REVISTA PARA TRABALHO EM EVA	MINUANO	20	14,00	R\$ 280,00
73	808380	REVISTA PARA TEBALHO EM FELTRO	MINUANO	20	10,90	R\$ 218,00
74	808383	SIANINHA 4CM PACOTE 10 METROS	YPU	60	9,00	R\$ 540,00
75	808384	SIANINHA 5CM PACOTE 10 METROS	YPU	60	9,90	R\$ 594,00
76	808388	STRASS 3MM METRO	COLORE	20	30,80	R\$ 616,00
77	808389	STRASS EM TIRA 2CM X 40CM	COLORE	20	30,80	R\$ 616,00
78	808392	TESOURA DE PRECISAO PONTA CURVA 10CM 4"	TOK E CIRE	60	36,50	R\$ 2.190,00
79	808393	TINTA A OLEO PARA PINTURA EM TELA BISNAGA 20ML COM OPÇÃO DE COR	ACRILEX	200	7,00	R\$ 1.400,00
80	808396	TINTA ACRILICA NEON 37ML COR A CRITERIO DE ESCOLHA	ACRILEX	100	5,90	R\$ 590,00
81	808398	TINTA ESPANCIVEL 35ML COR A CRITERIO DE ESCOLHA	ACRILEX	100	6,80	R\$ 680,00
82	808401	TINTA PARA TECIDO FLUORESCENTE 37ML	ACRILEX	100	6,00	R\$ 600,00
83	808414	TOALHA DE MAO 28X48CM	TEKA	300	15,30	R\$ 4.590,00
84	808416	TOALHA DE ROSTO 70X140CM	TEKA	200	19,00	R\$ 3.800,00
85	808422	VERNIZ VITRAL 37ML	ACRILEX	60	7,00	R\$ 420,00
86	808424	VIES ABERTO ESTAMPADO 35MM PCT 20MT	MARILDA	20	5,90	R\$ 118,00
87	808429	VIES DE ALGODAO 35MM ROLO 20 METROS	CINDERELA	20	10,20	R\$ 204,00
88	808433	VIES CETIM 25MM 20 METROS	DESTAQUE	20	10,00	R\$ 200,00
89	808436	ZIPER 15CM	COATS CORRENTE	20	5,30	R\$ 106,00
90	808438	ZIPER 45CM	COATS CORRENTE	20	5,80	R\$ 116,00
91	808441	ZIPER INVISIVEL 15CM	NYBC	20	6,40	R\$ 128,00
92	808443	ZIPER INVISIVEL 20CM	COATS CORRENTE	20	6,40	R\$ 128,00
93	808446	ZIPER METAL 4CM	NYBC	20	7,90	R\$ 158,00
94	808448	ZIPER METAL 8CM	COATS CORRENTE	20	10,10	R\$ 202,00
95	808450	ZIPER METAL 15CM	COATS CORRENTE	20	11,90	R\$ 238,00
96	808451	ZIPER METAL 18CM	COATS CORRENTE	20	12,90	R\$ 258,00
TOTAL						R\$ 83.525,20

3.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazo estabelecidos no Decreto 128/2014, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.



- 3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 3.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de



fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, **de 08/12/2015 à 07/12/2016**.

5.2. A ata de registro de preço deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação, que se dará por meio de carta, e-mail ou notificação, sob pena de cair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas no Edital.

5.2.1. Os prazos previstos para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante os respectivos transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão.

5.3. Os itens solicitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato.

5.4. As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

5.5. Todos os produtos serão entregues conforme solicitado e estipulado pela Secretaria solicitante.

5.6. Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregue no local indicado nas Autorizações de Fornecimento e no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, após a solicitação, atendendo as quantidades solicitadas.

5.7. Os produtos deverão ser entregues conforme ajustamento com funcionário responsável, estando sujeito à aceite do mesmo.

5.8. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

5.9. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso.

5.10. Realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema ou não atenderem as especificações técnicas deste termo;

5.11. Os produtos devem ser entregues com Notas Fiscais, conforme exigências legais.

5.12. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela Secretaria solicitante, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
Secretaria Municipal de Assistência Social	08.001.08.244.0025.2020	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	33.90.30.00.00.00	310
Secretaria Municipal de Assistência Social	08.001.08.243.0047.2028	Manutenção do Serviço de Acolhimento Instituc. para crianças	33.90.30.00.00.00	324
Secretaria Municipal de Assistência Social	08.001.08.244.0044.2023	Manutenção do Programa de Geração de Emprego	33.90.30.00.00.00	352
Secretaria Municipal de Assistência Social	08.001.08.244.0046.2024	Manutenção CRAS São José	33.90.30.00.00.00	359
Secretaria Municipal de Assistência Social	08.001.08.244.0046.2025	Manutenção CRAS Praça PEC	33.90.30.00.00.00	365
Secretaria Municipal de Assistência Social	08.001.08.244.0046.2026	Manutenção CRAS São José	33.90.30.00.00.00	374
Secretaria Municipal de Assistência Social	08.001.08.244.0047.2029	Manutenção do Serviço de Acolhimento Int. para Mulheres	33.90.30.00.00.00	377
Secretaria Municipal de Assistência Social	08.001.08.244.0046.2030	Manutenção do CREAS	33.90.30.00.00.00	383
Secretaria Municipal de Assistência Social	08.001.08.244.0046.2027	Manutenção do CCI - Idosos	33.90.30.00.00.00	395
Secretaria Municipal de Assistência Social	08.001.08.244.0008.2014	Manutenção do Cadastro Único	33.90.30.00.00.00	332
Secretaria Municipal de Assistência Social	08.002.08.243.0046.2146	Manutenção dos Projetos da AABB	33.90.30.00.00.00	387

6.1.1. Para o exercício de 2016, será utilizada dotação orçamentária da Lei Orçamentária Anual – LOA/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



- 7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10.** Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.2.** São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- 7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2.** Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;



- 7.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27.** Realizar o fornecimentos dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.29. A fornecedora que não for estabelecida no Município de Sorriso deverá arcar com todas as despesas de envio dos produtos licitados, até a entrega na Secretaria de Saúde.**
- 7.2.30. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente conforme o Art. 68 da Lei 8.666/93.**
- 7.2.31. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município.**
- 7.2.32. Disponibilizar catálogo contendo marca do produto e opções de cores e estampas a serem escolhidos pelo contratante.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.



- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- 9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.



9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **Edital de Pregão Presencial nº 111/2015**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuará como fiscal das Atas de Registro de Preço originadas do presente procedimento, a servidora nomeada através de Portaria específica para tal finalidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. **PAULA RENATA LIMA CAMPOS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.



17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT., como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 08 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

VIP COMERCIO DE AVIAMENTOS E ACESSORIOS LTDA
ESTELA CAPELLARI PERONDI
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: MARISETE M. BARBIERI
CPF: 651.470.061-68

NOME: CRISTIAN CEZAR GIRARDI
CPF: 875.062.891-72